

Lei n. 538

o título de Cidadão Lavrense ao Revemo. Padre Érico J. Ahler, S. C. J.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Lavrense ao Revemo. Padre Érico J. Ahler, S. C. J., pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal